



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Elaborado conforme Resolução nº 006/2023, da Câmara Municipal de Naviraí, que "Dispõe sobre a fase preparatória das licitações e contratações diretas no âmbito da Câmara Municipal de Naviraí-MS, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021")

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (PAINEL) FABRICADO SOB MEDIDA, EM MDF, DESTINADO À COMPOSIÇÃO DA GALERIA ROSA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, A SER UTILIZADO PARA FIXAÇÃO E EXPOSIÇÃO DOS QUADROS INSTITUCIONAIS, SEGUINDO O MESMO PADRÃO DA GALERIA DE EX-PRESIDENTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS

*O NOME DO OBJETO FOI ALTERADO EM RELAÇÃO AO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA MELHOR DESCRIÇÃO

ÁREA REQUISITANTE:

Identificação da DFD	PEDIDO 67/2026
Setor requisitante:	SECRETARIA
Responsável pela Demanda:	MARISE TIEMI KODAMA GARCIA
Cargo:	SECRETÁRIA LEGISLATIVA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Em 2025 foi promulgada a Lei Municipal nº 2.586, de 11 de março de 2025, que institui, no Município de Naviraí, a Galeria Rosa nas dependências da Câmara Municipal, com a finalidade de valorizar e preservar a memória institucional e a participação feminina na política local.

1.2 A Galeria Rosa será composta por retratos das vereadoras que integraram as legislaturas anteriores da Câmara Municipal de Naviraí, constituindo um importante instrumento de reconhecimento histórico, valorização da representatividade feminina e fortalecimento da identidade democrática do Poder Legislativo.





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

1.3 Conforme constou no documento de Formalização de Demanda referente ao Pedido n.º 67/2026, emitido pela servidora Marise Tiemi Kodama Garcia, Secretária Legislativa, e protocolado no Setor de Planejamento através do Memorando nº 017/2026/SECR, encaminhado ao setor de planejamento em 31 de março de 2026, a aquisição do presente objeto dá-se pelos seguintes motivos:

1.3.1 A presente aquisição de mobília em MDF, nas dimensões aproximadas de 4,50m na horizontal por 3,40m na vertical, com bordas externas de 10 cm de largura e 4,0 cm de espessura, faixas horizontais em mdf, medindo 10 cm de largura e 4,0 cm de espessura, posicionadas a cada 55 cm do fundo do painel, de uma lateral à outra, formando linhas divisórias horizontais no conjunto da peça, fundo em MDF com 6 mm de espessura e acabamento na cor branca, bordas em cor a ser definida na ordem de fornecimento, tem como finalidade a instalação e organização dos quadros da Galeria Rosa nas dependências da Câmara Municipal.

A Galeria Rosa constitui espaço institucional destinado à valorização e reconhecimento de personalidades femininas que contribuíram ou contribuem para o desenvolvimento da comunidade, sendo, portanto, importante instrumento de preservação da memória e da história local. Nesse sentido, torna-se necessária a instalação de estrutura adequada para a fixação e exposição dos quadros, garantindo organização, proteção e adequada apresentação visual.

Ressalta-se que o modelo da mobília a ser adquirida seguirá o mesmo padrão já adotado na Galeria de Ex-Presidentes, existente nesta Casa de Leis, com o objetivo de manter a padronização, uniformidade visual e harmonia estética entre os espaços institucionais, contribuindo para a identidade visual do ambiente e para a adequada apresentação ao público, servidores e visitantes.

Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para viabilizar a implantação da Galeria Rosa, assegurando estrutura apropriada para a exposição dos quadros, preservação do patrimônio institucional e organização do espaço físico da Câmara Municipal.





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

1.4 A implementação da Galeria Rosa atende ao interesse público ao promover a valorização da história política do município, incentivar a participação cidadã, especialmente das mulheres, e contribuir para a educação cívica da população, por meio do acesso à memória institucional e à trajetória de suas representantes.

1.5 Nesse contexto, a aquisição do mobiliário adequado mostra-se indispensável para a correta instalação, organização e conservação dos retratos, garantindo a adequada exposição do acervo e o cumprimento dos objetivos estabelecidos na legislação municipal.

1.6 Ademais, a estruturação da Galeria Rosa proporcionará um ambiente institucional mais inclusivo e representativo, reforçando o compromisso da Câmara Municipal com a transparência, a valorização da diversidade e o respeito à história de seus agentes públicos.

1.7 Por fim, a contratação pretendida revela-se necessária para assegurar a efetiva implementação da política pública instituída, garantindo condições adequadas para a preservação da memória legislativa e o acesso da população a esse importante patrimônio histórico-cultural do município.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 O item consta no Plano de Contratação Anual, disponível no PNCP-Portal Nacional de Compras Públicas em: <https://pncp.gov.br/app/pca/01951250000170/2026>.

3. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À CONTRATAÇÃO

3.1 A contratada deverá comprovar, durante a fase de habilitação e manter durante toda a execução contratual, a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista.

3.2 A entrega do item deverá ocorrer de forma integral.





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

3.3 Encargo (montagem/instalação): A contratada se responsabilizará por entregar e montar o mobiliário, às suas custas.

3.4 Fornecer produtos com as características exigidas no Termo de Referência e de acordo com a legislação pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvando as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração.

3.5 Entregar produtos de boa qualidade, nas quantidades e prazos estipulados, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso forneça produtos de má qualidade.

3.6 A contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o produto vendido, bem como, eventual custo adicional de frete na entrega.

3.7 Realizar a entrega das notas fiscais eletrônicas dos produtos fornecidos, contendo os dados do respectivo processo, sempre acompanhadas das respectivas ordens de fornecimento e certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista.

3.8 Os produtos ofertados deverão ser novos, lacrados e terem sido armazenados de forma adequada, de acordo com as especificações do fabricante.

3.9 A contratada deverá prestar garantia para os produtos fornecidos de no mínimo 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação e montagem, a partir do recebimento definitivo do produto.

3.10 Assegurar à contratante a qualidade do produto ofertado, sendo entregue amostra prévia a entrega caso seja solicitada.

3.11 As demais especificações da contratação decorrentes deste estudo constará em Termo de Referência.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

4.1 Levando em consideração as informações do Documento de Formalização de Demanda apresentado, a necessidade de manter o padrão do conjunto de mobiliário existente e considerando as necessidades da Câmara Municipal de Naviraí, segue discriminado o quantitativo e especificações do item a ser contratado:

ITEM	UN.	QTDE.	ESPECIFICAÇÕES
1	UN	1	MOBÍLIA (PAINEL) CONFECCIONADA EM MDF; MEDIDA HORIZONTAL DE 4,50 M; MEDIDA VERTICAL DE 3,40 M; FUNDO EM MDF, COM 6 MM DE ESPESSURA, NA COR BRANCA; FAIXAS HORIZONTAIS EM MDF, MEDINDO 10 CM DE LARGURA E 4,0 CM DE ESPESSURA, POSICIONADAS A CADA 55 CM DO FUNDO DO PAINEL, DE UMA LATERAL À OUTRA, FORMANDO LINHAS DIVISÓRIAS HORIZONTAIS NO CONJUNTO DA PEÇA, COR EM PADRÃO AMADEIRADO A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE NA ORDEM DE FORNECIMENTO. COM BORDAS EXTERNAS EM MDF AO REDOR DE TODO O SEU PERÍMETRO (PARTE SUPERIOR, INFERIOR E LATERAIS) MEDINDO 10 CM DE LARGURA E 4,0 CM DE ESPESSURA, COR EM PADRÃO AMADEIRADO A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE NA ORDEM DE FORNECIMENTO.

4.1.1 O MÓVEL DEVERÁ SEGUIR O PADRÃO ESTÉTICO DO CONJUNTO DE MOBILIÁRIO JÁ EXISTENTE NO ÓRGÃO, TOMANDO COMO REFERÊNCIA A FOTOGRAFIA DO MOBILIÁRIO ATUAL, NÃO SE CONFIGURANDO, CONTUDO, COMO RÉPLICA EXATA, UMA VEZ QUE APRESENTARÁ DIMENSÕES E DIVISÓRIAS ADAPTADAS ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ITEM. PARA TANTO, A CONTRATADA DEVERÁ ELABORAR PROJETO EXECUTIVO DETALHADO, CONTEMPLANDO TODAS AS DIMENSÕES, ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO MÓVEL A SER PRODUZIDO, O QUAL DEVERÁ SER PREVIAMENTE SUBMETIDO À ANÁLISE E APROVAÇÃO DA CONTRATANTE

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

5.1 O método para estimativa de preços seguiu as diretrizes da Resolução N° 06/2023, da Câmara Municipal de Naviraí, que "DISPÕE SOBRE A FASE PREPARATÓRIA DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 2021."

5.2 Este levantamento é preliminar, com vistas a obtenção de informação prévia da despesa e será refinada quando da confecção do orçamento estimado, sendo, portanto, aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a efetiva contratação.

5.3 Com base nas especificações preliminares e considerando a peculiaridade do objeto em si, que demandará a sua fabricação sob medida, não havendo padronização comparável com produtos comercializados no mercado de forma geral ou com objetos de contratações por outros órgãos, para fins de estimativa de valor, e diante da impossibilidade de coleta de preços nas fontes Domínio Amplo, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou Painel de Preços do Governo Federal, considerou-se como mais adequada a coleta de preço junto à fornecedor direto prestador de serviços de confecção de móveis no mercado, com expertise no objeto em questão e com habilidades técnicas para leitura e mensuração do Projeto, algo essencial e que não seria possível em uma pesquisa convencional.

5.4 A estimativa fornecida por fornecedor apresenta no documento de formalização de demanda replicada abaixo:





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

RD
ROBERTO DUARTE
67999132672

Orçamento

Painel fabricado em MDF na cor amadeirado **Ameixa Negra** com as seguintes medidas, 4,50 metros de comprimento por 3,40 metros de altura, sendo na espessura de 40 mm na Largura de 100 mm, com 5 divisões com 0,55 metro lineares. Com fundo de 06 mm, conforme imagem.

Valor: 5.680,00 reais

Assinado por:
CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Marise Tiemi Kodama Garcia
955.909.971-00
24/03/2025 13:21:35



5.5 Metodologia de cálculo: Para fins de definição do valor estimado foi realizada a multiplicação do valor unitário referencial fornecido pela quantidade de itens a serem adquiridos, sendo o produto o valor global estimado.

5.6 O valor global estimado para a contratação é de R\$ 5.680,00 (cinco mil seiscentos e oitenta reais), conforme abaixo:





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

Lote	Ordem	Unidade	Cód.	Cód.N.	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. Tot. It.
1	1	UN	51934	null	MOBÍLIA (PAINEL) CONFECCIONADA EM MDF; MEDIDA HORIZONTAL DE 4,50 M; MEDIDA VERTICAL DE 3,40 M; FUNDO EM MDF, COM 6 MM DE ESPESSURA, NA COR BRANCA; FAIXAS HORIZONTAIS EM MDF, MEDINDO 10 CM DE LARGURA E 4,0 CM DE ESPESSURA, POSICIONADAS A CADA 55 CM DO FUNDO DO PAINEL, DE UMA LATERAL À OUTRA, FORMANDO LINHAS DIVISÓRIAS HORIZONTAIS NO CONJUNTO DA PEÇA, COR EM PADRÃO AMADEIRADO A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE NA ORDEM DE FORNECIMENTO. COM BORDAS EXTERNAS EM MDF AO REDOR DE TODO O SEU PERÍMETRO (PARTE SUPERIOR, INFERIOR E LATERAIS) MEDINDO 10 CM DE LARGURA E 4,0 CM DE ESPESSURA, COR EM PADRÃO AMADEIRADO A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE NA ORDEM DE FORNECIMENTO	1	5.680,00	5.680,00

Valor Total: **R\$ 5.680,00**

Data: 23/03/2026

Usuário Elaborador: Ruaid Salem

Autorizo cumpridas as formalidades leg

Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Marise Tiemi Kodama Garcia
955.009.871-00



24/03/2026 13:21:14

1. QRCode ou pelo link <https://navirai oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 0d74e01c-2f8a-44fa-a66c-ebe401f3bb04 - Página 8/21

Portaria Nº 139/2025
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://navirai oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 0d74e01c-2f8a-44fa-a66c-ebe401f3bb04 - Página 8/21





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Após a análise da demanda e dos requisitos necessários à contratação, realizou-se levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções disponíveis no âmbito nacional que fossem compatíveis com as necessidades apresentadas. Nessa avaliação, foram considerados critérios como economicidade, eficiência, eficácia, padronização, sustentabilidade e qualidade.

6.2 No presente caso, embora existam características técnicas específicas, não se verificou a necessidade de realização de audiência pública ou de coleta ampliada de contribuições, tendo em vista que o objeto é classificado como comum, não comprometendo a adequada definição da solução sob a ótica do custo-benefício.

6.3 Também foram analisadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, mediante consulta a editais e instrumentos correlatos, com a finalidade de verificar a existência de metodologias, tecnologias ou práticas mais adequadas. Constatou-se que a demanda não apresenta caráter exclusivo ou incomum, sendo usualmente atendida pelo mercado, inclusive por órgãos públicos, por meio de procedimentos semelhantes ao que se pretende adotar, em conformidade com a legislação e normas vigentes.

6.4 Ressalta-se, ainda, que a demanda apresentada possui características semelhantes a necessidades anteriormente atendidas pelo próprio órgão, as quais já deram origem à adoção de soluções em processos anteriores, a exemplo de:

6.4.1 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2022, DISPENSA N° 015/2022, que teve por objeto a AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO PLANEJADO, TIPO COLMÉIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS, homologado em 17 de outubro de 2022, conforme publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 11 de novembro de 2022, edição n.º 3214.





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

6.4.2 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046/2018, PREGÃO N° 008/2018, que teve por objeto a AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO PLANEJADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS, adjudicado em 19 de novembro de 2018, conforme publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 20 de novembro de 2018, edição n.º 2229.

6.4.3 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2016, TOMADA DE PREÇOS N° 011/2016, que teve por objeto a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS, homologado em 06 de outubro de 2016, conforme publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 07 de outubro de 2016, edição n.º 1699.

6.5 As informações obtidas a partir de contratações semelhantes mostraram-se suficientes para subsidiar a definição das características do objeto e da forma de sua aquisição, uma vez que apresentam padrões de desempenho e qualidade passíveis de descrição objetiva, conforme práticas e especificações correntes no mercado.

6.6 A partir do levantamento de mercado realizado, verificou-se a inaplicabilidade da locação do bem pretendido, tendo em vista que deverá ser produzido sob medida. Observou-se que empresas que atuam com locação de mobiliário, em geral, disponibilizam itens padronizados, não contemplando soluções personalizadas ou planejadas.

6.7 Entre as alternativas identificadas no mercado para atendimento da demanda, foram consideradas as seguintes possibilidades:

6.7.1 Solução 1 - Produção interna de mobiliário pela instituição.

6.7.1.1 Análise da solução: Constatou-se que o órgão não dispõe de estrutura adequada, nem de recursos materiais e humanos suficientes para a fabricação própria de mobiliário, o que inviabiliza essa alternativa.





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

6.7.2 Solução 2 - Aquisição de mobiliários modulados com dimensões padronizadas.

6.7.2.1 Análise da solução: Essa alternativa consiste na compra de móveis disponíveis para pronta entrega no mercado. Contudo, tais itens seguem padrões pré-definidos de medidas e design, o que dificulta sua adaptação às necessidades específicas da Câmara Municipal de Naviraí, além de não garantir compatibilidade com o mobiliário já existente.

6.7.3 Solução 3 - Aquisição de mobiliário sob medida.

6.7.3.1 Análise da solução: Trata-se de contratação voltada ao fornecimento de mobiliário personalizado, produzido conforme as especificações do ambiente e das necessidades do órgão. Diferentemente de produtos de pronta entrega, essa solução permite o desenvolvimento de peças planejadas, alinhadas ao espaço físico e ao conjunto já existente.

O mobiliário sob medida possibilita melhor aproveitamento dos ambientes, considerando aspectos como dimensões, funcionalidade e estética. Além disso, tende a apresentar maior qualidade em comparação a itens produzidos em larga escala, atendendo de forma mais eficiente às demandas específicas.

Destaca-se, ainda, que o mercado de móveis planejados é amplo e consolidado no âmbito nacional, com diversas empresas capacitadas para esse tipo de fornecimento. Trata-se de uma solução comum na Administração Pública, já adotada em contratações semelhantes.

6.8 Diante da análise das alternativas, conclui-se que a solução mais adequada para atender às necessidades do órgão é a aquisição de mobiliário sob medida. As demais opções não se mostram viáveis, sobretudo em razão da necessidade de melhor aproveitamento do espaço físico e da integração com a estrutura existente, garantindo maior eficiência na utilização do ambiente.





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO FINAL DEFINIDA COMO UM TODO

7.1 Diante das necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar e das informações obtidas no levantamento de mercado, ratifica-se a solução proposta pelo setor demandante, consistente na **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO FABRICADO SOB MEDIDA (PAINEL) EM MDF, DESTINADO À COMPOSIÇÃO DA GALERIA ROSA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, A SER UTILIZADO PARA FIXAÇÃO E EXPOSIÇÃO DOS QUADROS INSTITUCIONAIS, SEGUINDO O MESMO PADRÃO DA GALERIA DE EX-PRESIDENTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS.**

7.1.1 A contratação deverá ser realizada junto a fornecedor especializado, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido, por meio de dispensa de licitação, preferencialmente na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a baixa complexidade do objeto, aliado ao fato de que existem parâmetros técnicos suficientes para a definição precisa das especificações.

7.2 Desta forma a solução deverá contemplar o quantitativo e especificações abaixo descritos:

ITEM	UN.	QTDE.	ESPECIFICAÇÕES
1	UN	1	MOBÍLIA (PAINEL) CONFECCIONADA EM MDF; MEDIDA HORIZONTAL DE 4,50 M; MEDIDA VERTICAL DE 3,40 M; FUNDO EM MDF, COM 6 MM DE ESPESSURA, NA COR BRANCA; FAIXAS HORIZONTAIS EM MDF, MEDINDO 10 CM DE LARGURA E 4,0 CM DE ESPESSURA, POSICIONADAS A CADA 55 CM DO FUNDO DO PAINEL, DE UMA LATERAL À OUTRA, FORMANDO LINHAS DIVISÓRIAS HORIZONTAIS NO CONJUNTO DA PEÇA, COR EM PADRÃO AMADEIRADO A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE NA ORDEM DE FORNECIMENTO. COM BORDAS EXTERNAS EM MDF AO REDOR DE TODO O SEU PERÍMETRO (PARTE SUPERIOR, INFERIOR E LATERAIS) MEDINDO 10 CM DE LARGURA E 4,0 CM DE ESPESSURA, COR EM PADRÃO AMADEIRADO A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE NA ORDEM DE FORNECIMENTO.





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

7.3 Foto do móvel existente, que será utilizado como referência para a confecção do mobiliário pretendido (não se trata de uma reprodução exata, pois haverá alterações nas dimensões e na quantidade de divisórias).



7.4 Entrega do objeto

A entrega do objeto ocorrerá de forma integral, mediante emissão de ordem de fornecimento pela contratante.

7.5 Contato inicial e definição de especificações





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

Após o recebimento da ordem de fornecimento, a contratada deverá entrar em contato com a Câmara Municipal de Naviraí-MS no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, com a finalidade de:

I - Apresentar amostras das cores disponíveis para escolha pela contratante;

II - Colher informações complementares necessárias à elaboração e execução do projeto do móvel a ser produzido.

7.6 Elaboração e aprovação do projeto

Após a realização do contato com a contratante, a contratada deverá elaborar o projeto do mobiliário e submetê-lo à aprovação da contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contendo todas as dimensões e especificações necessárias à fabricação.

O móvel deverá seguir o padrão estético do conjunto de mobiliário já existente no órgão, tomando como referência a fotografia do mobiliário atual, não se configurando, contudo, como réplica exata, uma vez que apresentará dimensões e divisórias adaptadas às necessidades específicas, conforme especificação do item. Para tanto, a contratada deverá elaborar projeto executivo detalhado, contemplando todas as dimensões, especificações e características do móvel a ser produzido, o qual deverá ser previamente submetido à análise e aprovação da contratante

7.7 Prazo de fabricação e entrega

O prazo para fabricação e entrega do mobiliário será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

7.8 Condições de entrega

O produto deverá ser entregue devidamente acondicionado, de forma a garantir sua integridade durante o transporte.

A entrega deverá ocorrer no prédio da Câmara Municipal de Naviraí-MS, no horário das 07h00 às 12h00 (horário local), sendo de





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

responsabilidade da contratada todos os custos com transporte e frete.

7.9 Montagem e instalação

A contratada será responsável pela montagem e instalação do mobiliário, sem ônus adicional para a contratante.

A instalação deverá ser realizada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da entrega, em dias úteis e no horário das 07h00 às 12h00.

7.10 Garantia

A contratada deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e montagem, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

7.11 A contratação deverá observar o benefício da preferência a Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), em conformidade com o art. 49, inciso IV da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

8.1 Trata-se de bens de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, a serem adquiridos mediante Dispensa de Licitação, preferencialmente eletrônica, cujo critério de julgamento adotado deverá ser o de **MENOR PREÇO GLOBAL**

9. JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE

9.1 A estimativa de valor global para a aquisição é de R\$ 5.680,00 (cinco mil seiscentos e oitenta reais), sendo assim, considerando a natureza do objeto e o valor médio estimado, sugerimos que seja adotada a modalidade de DISPENSA, preferencialmente eletrônica, uma





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

vez que tal contratação atende os requisitos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133 de 2021.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 A regra geral a ser observada pela Administração Pública nos processos de contratação é o parcelamento do objeto, desde que tecnicamente e economicamente viável, e que não implique prejuízo à economia de escala ou à eficiência da execução contratual.

10.2 No presente caso, considerando a natureza do objeto – consistente na aquisição de mobiliário sob medida – e a necessidade de padronização estética e construtiva do item a ser produzido, não se mostra viável o parcelamento da contratação. A eventual divisão do objeto poderia comprometer a uniformidade do produto final, bem como gerar dificuldades na execução, além de possível perda de economia de escala.

10.3 Dessa forma, justifica-se a contratação por item único, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço global**, por se mostrar a opção mais adequada para garantir a eficiência, a padronização e a economicidade da contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Para os fins da Lei nº 14.133/2021, consideram-se contratações correlatas aquelas que guardam relação com o objeto principal, e interdependentes aquelas cuja execução depende diretamente de outra contratação.

11.2 No presente caso, identificaram-se contratações correlatas, em trâmite nesta Administração, relacionadas à implementação da Galeria Rosa, a saber:

11.2.1 Processo Administrativo nº 13/2026, destinado à AQUISIÇÃO DE QUADROS E PLACAS METÁLICAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS.





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

11.2.2 Processo Administrativo nº 18/2026, destinado à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVELAÇÃO FOTOGRÁFICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS.

11.3 As contratações mencionadas possuem relação com o objeto ora analisado, na medida em que, em conjunto, contribuem para a composição final da Galeria Rosa.

11.4 Entretanto, não se configuram como interdependentes, considerando que:

11.4.1 Podem ser executadas de forma autônoma e independente;

11.4.2 A revelação das fotografias (Processo nº 18/2026) não depende da prévia execução da aquisição de quadros e molduras (Processo nº 13/2026);

11.4.3 Cada objeto apresenta natureza distinta – serviço fotográfico, fornecimento de bens e mobiliário –, possuindo mercados fornecedores diferenciados.

11.5 Destaca-se que a condução por processos distintos está em conformidade com os princípios da eficiência, da especialização e da competitividade, permitindo melhor adequação às características específicas de cada objeto, em atendimento às normas da Lei nº 14.133/2021

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.2 Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

12.3 Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição.

12.4 Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução do objeto.





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

12.5 A economicidade a ser obtida pela administração, em relação à aquisição dos bens em questão, poderá ser alcançada pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento instrutório em conformidade com as previsões da legislação pertinente cujo fator preponderante será o "menor preço global".

13. DESCRIÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Não será necessária adequação do ambiente do órgão ou capacitação específica aos servidores, haja vista que os referidos produtos são de aquisição comum e rotineira da Câmara Municipal.

13.2 Indica-se como responsáveis pela fiscalização da entrega e da conformidade dos produtos a servidora autora da demanda, Marise Tiemi Kodama Garcia, bem como o servidor responsável pelo controle patrimonial do órgão, Ismael da Silva Carreiro. Para a gestão da contratação, designa-se o servidor ocupante do cargo de Diretor de Licitações e Contratos.

13.3 Serão de responsabilidades do Gestor e dos Fiscais a geração de relatório obrigatório relacionado a qualidade, prazo e condição da entrega dos produtos adquiridos.

13.4 O gestor e fiscal deverão ser nomeados através de ato Administrativo, constando as informações inclusive no extrato do Contrato, quando houver formalização do mesmo.

14. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS

14.1 De acordo com os princípios da Lei 14.133/2021, que vela pelo incentivo à inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável, e também em observância ao dever de promover eficiência, efetividade





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

e eficácia nas contratações públicas, esta seção enfoca na projeção, análise e mitigação de possíveis impactos ambientais que a aquisição móveis fabricados sob medida possa gerar. É fundamental assegurar que a empresa contratada alinhe suas operações às melhores práticas de sustentabilidade, minimizando impactos negativos ao meio ambiente e contribuindo para o cumprimento dos compromissos ambientais da Câmara Municipal de Naviraí-MS. Segue o levantamento desses impactos e de suas respectivas medidas mitigadoras:

I - Utilização de madeira de reflorestamento ou certificada: A demanda por recursos naturais, como a madeira, deverá ser suprida por fontes que garantam a reposição e a gestão sustentável dos recursos utilizados. Isso inclui a escolha de madeiras certificadas ou provenientes de reflorestamento, mitigando o impacto da exploração sobre florestas naturais.

II - Utilização de materiais reciclados, recicláveis ou biodegradáveis: O fomento ao uso de materiais que tenham menor impacto ambiental ao término da vida útil dos produtos, favorecendo a circularidade de recursos e a redução de resíduos enviados para aterros sanitários.

III - Minimização da emissão de compostos orgânicos voláteis: Seleção de produtos e práticas de fabricação que diminuam a liberação de substâncias nocivas ao ambiente, como vernizes e colas menos poluentes.

IV - Adoção de revestimentos e acabamentos duráveis e de baixa manutenção: Essa prática está em consonância com o princípio da economicidade e prolonga o ciclo de vida dos móveis, resultando em menos resíduos e menor demanda por matérias-primas ao longo do tempo.

V - Otimização dos processos de fabricação: Implementação de técnicas que busquem a eficiência na utilização de recursos e a





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

minimização da geração de resíduos, alinhando a produção com as diretrizes de sustentabilidade.

VI - Redução do consumo de energia e água no processo de fabricação: Incentivando práticas industriais que visem à eficiência energética e à conservação da água, combatendo o desperdício e promovendo uso consciente desses recursos.

14.2 A execução deste levantamento e a inserção de cláusulas contratuais que obriguem o atendimento a essas práticas sustentáveis são ações preventivas que refletem o comprometimento desta Administração com a preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável.

15. VERIFICAÇÃO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

15.1 Conforme Comunicação Interna nº 020/2026 - CMN/CONT, expedido em 31 de março de 2026, pelo servidor Júlio Marques da Silva, Contador Legislativo, existem créditos orçamentários vinculados que viabilizam a contratação quais sejam:

02 - PODER LEGISLATIVO

02.001 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0101.1.031 - Reforma e/ou Ampliação do Prédio do Legislativo e Aquisição de Mobiliários para seu Funcionamento

4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente.

Saldo Orçamentário: R\$ 20.000,00.

4.4.90.52.42.0000 - Mobiliário em Geral.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE, RAZOABILIDADE E ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1 Quanto às justificativas apresentadas para a contratação, entendemos como plausíveis, ressaltamos que a contratação objeto deste estudo é indispensável ao órgão.





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE

16.2 Quanto ao valor previsto, foi obtido através pesquisa de preços e posterior definição da estimativa de valor, conforme disposições da Resolução 06/2023, da Câmara Municipal de Naviraí, e consideramos viáveis para contratação.

16.3 Quanto à contratação deste objeto, entendemos como necessária e fundamental, para efetivação da Galeria Rosa da Câmara Municipal de Naviraí-MS.

16.4 O processo administrativo irá tramitar com a seguinte nomenclatura processual: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (PAINEL) FABRICADO SOB MEDIDA, EM MDF, DESTINADO À COMPOSIÇÃO DA GALERIA ROSA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, A SER UTILIZADO PARA FIXAÇÃO E EXPOSIÇÃO DOS QUADROS INSTITUCIONAIS, SEGUINDO O MESMO PADRÃO DA GALERIA DE EX-PRESIDENTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS**

17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

17.1 O presente Estudo de Técnico Preliminar foi elaborado pela servidora Talitha Angélica de Oliveira Angelotto Zanin, membro da Equipe de Planejamento Permanente, instituída através da Portaria nº 085/2025.

Naviraí-MS, 07 de abril de 2026.

Assinado por:

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI
Talitha Angélica de Oliveira Angelotto Zanin
046.620.569-42



07/04/2026 11:12:28

TALITHA ANGÉLICA DE OLIVEIRA ANGELOTTO ZANIN

